
LICITAÇÃO N. 016/2012/DETRAN-GO – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO 201200025003517

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de setembro de 2012, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Gerência de Licitações do DETRAN/GO situado na Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Gestão e Planejamento - DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeiro/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 665/2011 – Gab. Presidência 20/12/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201200025003517, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de janela, portátil e split system de várias marcas que se encontram instalados na Sede do DETRAN/GO, Vapt – Vupt e Unidades Descentralizadas do Interior do Estado de Goiás. O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e a Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de Outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de janela, portátil e split system de várias marcas que se encontram instalados na Sede do DETRAN/GO, Vapt – Vupt do DETRAN/GO e Unidades Descentralizadas do Interior do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, bem como estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Como condição para participação do presente pregão é necessário, previamente, o credenciamento, que se dará somente aos licitantes com **cadastro homologado no CADFOR** do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

3.5 – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente por meio eletrônico.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.7 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4 – DO CADASTRAMENTO

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS) da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

4.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.4 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo

pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;

5.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 – O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 – O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente através do site www.comprasnet.go.gov.br. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.

6.2 – Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preço.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

6.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados da Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.**

6.6 – As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter, obrigatoriamente, a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada considerando-se a descrição do objeto constante apenas neste Edital.

6.6.2 – Ao término da fase de inserção das propostas, se a licitante tiver ofertado proposta com valor unitário, de qualquer item que compõe o lote de interesse, acima do preço unitário estimado, estabelecido no subitem 2.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a mesma será desclassificada.

6.7 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.8 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

7.2 – Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

7.3 – Dos Lances

7.3.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

7.3.2 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.3.3 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.

7.3.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.6 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.3.7 – No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

7.3.9 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, a Pregoeiro adotará a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.10 – A Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.

8.2 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta;
- c) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto no subitem 8.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.8 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

8.10 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei Fed. nº 10.520/02 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei Fed. nº 8.666/93.

8.11 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

8.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.1 – CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizado e em vigência.

9.2 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 9.6, 9.7 e 9.8, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 9.7.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

9.3 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

9.4 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.5 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

9.6 – Habilitação Jurídica

9.6.1 – Carteira de identidade;

9.6.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.7.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.7.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

9.7.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.7.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.8 – Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.8.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;
 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

9.9 – Qualificação Técnica

9.9.1 – A Contratada e seu responsável técnico deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.9.2 – A Contratada deverá comprovar a aptidão referida por atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, neste caso o CAT – Certidão de Acervo Técnico.

9.10 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

9.11 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.1 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.**

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

12.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

13.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

13.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

13.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

14 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

15 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 – É facultado à Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeiro, sistema, ou ainda dos prejuízos resultantes de sua desconexão do sistema.

16.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011).

16.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.8 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeiro, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.8.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

16.8.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

16.8.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal. n.º 8.666/93.

16.10 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de

Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

16.11 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

16.12 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sr. Cárita Bessa de Souza Cruvinel – Gerência de Gestão e Planejamento do DETRAN/GO, pelo telefone (62) 3272-8345, em horário comercial.

17 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

17.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.2 – Anexo II – Comprovante de Recibo do Edital;

17.3 – Anexo III – Minuta do Contrato

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2012.

Alexandre Maia Garrote
Pregoeiro
DETRAN/GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 016/2012 – DETRAN/GO
Processo n.º 201200025003517

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de janela, portátil e split system de várias marcas que se encontram instalados na Sede do DETRAN/GO, Vapt – Vupt do DETRAN/GO e Unidades Descentralizadas do Interior do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Requisição de Despesas nº 017/2012 – Gerência de Material e Patrimônio, anexada aos autos.

1.2 – A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

1.3 – As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 09:00 horas e às 10:00 horas do dia 13 (treze) de setembro de 2012.

1.4 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 13 (treze) de setembro de 2012 às 10:10 horas.

1.5 – Após o fechamento do lote, o mesmo estará impedido de receber novos lances.

1.5.1 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro adotará a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.7 - A proposta de preços, a adequação da proposta aos valores ofertados e registrados de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante vencedor através do FAX n.º (62) 3272-8140 à Gerência de Licitações, em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os originais, deverão ser encaminhados para a

Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atilio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, e apresentados, em **até 05 (cinco) dias úteis**, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do Pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 016/2012 – DETRAN/GO
Processo nº.201200025003517

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 016/2012 – DETRAN/GO
Processo nº.201200025003517

1.8 – Os envelopes exigidos no subitem 1.7 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente à Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto requisitado para esta contratação, com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: Menor Preço Por Lote, sendo o LOTE I de Livre Concorrência, ficando o LOTE II reservado à ME e EPP. (Art. 7º do Decreto Estadual 7.466/2011)

2.2 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

2.3 – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente Pregão Eletrônico:

LOTE 01 – APARELHOS DA SEDE DO DETRAN/GO E UNIDADES DESCENTRALIZADAS						
Item	Descrição	Tombamento	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Cod. Compras net
01	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Consul capacidade 7.500 BTU'S	08816	Unid.	01	R\$ 37,50	50443 (UNIDADE MÊS)

Aparelho de ar condicionado de janela da marca Electrolux capacidade 10.000 BTU'S	9861-9862-9863-9865-9866-9867-9868-9869-9870-12037-12038	Unid.	11	R\$ 37,50	50443 (UNIDADE MÊS)
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Springer capacidade 10.000 BTU'S	6843	Unid.	01	R\$ 37,50	
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Consul capacidade 10.000 BTU'S	03579	Unid.	01	R\$ 37,50	
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Springer capacidade 10.500 BTU'S	8598	Unid.	01	R\$ 37,50	
Aparelho de ar condicionado de janela da Electrolux capacidade 12.000 BTU'S	12311	Unid.	01	R\$ 37,50	
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Springer capacidade 12.000 BTU'S	5596	Unid.	01	R\$ 37,50	

	Aparelho de ar condicionado de janela da Consul capacidade 12.000 BTU'S	30320	Unid.	01	R\$ 37,50	
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Sanyo capacidade 12.300 BTU'S	8107	Unid.	01	R\$ 37,50	
02	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Consul capacidade 15.000 BTU'S	10058-10060-10061-10062	Unid.	04	R\$ 40,00	50443 (UNIDAD E MÊS V1)
	Aparelho de ar condicionado portátil da marca Gree capacidade 8.500 BTU'S	15855-15856	Unid.	02	R\$ 40,00	
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Sanyo capacidade 15.000 BTU'S	08108	Unid.	01	R\$ 40,00	
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Silvestre capacidade 17.000 BTU'S	00193	Unid.	01	R\$ 40,00	
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca GE capacidade 17.000 BTU'S	03473	Unid.	01	R\$ 40,00	

Aparelho de ar condicionado de janela da marca Gree capacidade 18.000 BTU'S	23537-23538- 23539-23540- 23541-23542- 23543-23544- 23545-23546- 23547-23548- 23549-23550- 23551-23552- 23553-23554- 23555-23556	Unid.	20	R\$ 40,00	
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Electrolux capacidade 18.000 BTU'S	12033-13293- 13294-13295- 13327-13328- 13329-13330- 15438-15439- 15440-15442- 19135-19136- 13137-19140- 19141-19143- 19144-30323- 30324	Unid.	21	R\$ 40,00	
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Elgin capacidade 18.000 BTU'S	8849-8850- 8851-8854- 8855-8856- 8857-8858- 8860-8861- 17677-17681- 17682-17683- 17688-17690- 17691-17695	Unid.	18	R\$ 40,00	
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Springer capacidade 18.000 BTU'S	6849	Unid.	01	R\$ 40,00	

Aparelho de ar condicionado de janela da marca Consul capacidade 18.000 BTU'S	3274-7690-7698-7699-7887-7888-7889-7890-7891-7892-7893-7894-7896-8098-8101-9881-9883-9886-9903-9904-9907-9911	Unid.	22	R\$ 40,00	
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Gree capacidade 21.000 BTU'S	23557-23558-23559-23560-23561-23562-23563-23564	Unid.	08	R\$ 40,00	
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Springer capacidade 21.000 BTU'S	12335-19163-19164-19165-19167-19168-19169-19170-19171-19172	Unid.	10	R\$ 40,00	
Aparelho de ar condicionado de janela Consul capacidade 21.000 BTU'S	3234-5666-5671-5676-8092-8094-8095-8097-8104-8105-8404-8405-8406-8407-8408-8542-8545-8563-8572-8573-8574-8585-8586-8587-8842-8847-9894-9898-9899-9900-9908	Unid.	31	R\$ 40,00	

03	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Samsung capacidade 9.000 BTU'S	31136-31137	Unid.	02	R\$ 42,50	50443 (UNIDADE /MÊS V3)
	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Komeco capacidade 7.500 BTU'S	31686	Unid.	01	R\$ 42,50	
	Aparelho de ar condicionado Split's Hi-hall da marca Springer Carrier capacidade 9.000 BTU'S – Prédio locado pelo DETRAN/GO		Unid.	04	R\$ 42,50	
	Aparelho de ar condicionado Split's Hi-Wall da marca Springer Carrier capacidade 12.000 BTU'S – Prédio locado pelo DETRAN/GO		Unid.	06	R\$ 42,50	
	Aparelho de ar condicionado Split's Hi-Wall da marca Springer Carrier capacidade 18.000 BTU'S – Prédio Locado Pelo DETRAN/GO		Unid.	04	R\$ 42,50	

04	Aparelho de ar condicionado Split's Hi-Wall da marca Springer Carrier capacidade 22.000 BTU'S – Prédio Locado pelo DETRAN/GO		Unid.	01	R\$ 45,00	50443 (UNIDADE MÊS/ V4)
05	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da RHEEM capacidade 36.000 BTU'S	31684	Unid.	01	R\$ 50,00	50443 (UNIDADE MÊS/V5)
	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Electrolux capacidade 36.000 BTU'S	31685	Unid.	01	R\$ 50,00	
06	Aparelho de ar condicionado Split teto da marca Springer Carrier capacidade 60.000 BTU'S – Prédio locado pelo DETRAN/GO		Unid.	01	R\$ 60,00	50443 (UNIDADE MÊS/ V6)
07	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Springer capacidade 7500 BTU'S	15682-15702	Unid.	02	R\$ 37,50	50443 (UNIDADE MÊS V1)
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Electrolux capacidade 10.000 BTU'S	9864-12035-12036	Unid.	03	R\$ 37,50	

Aparelho de ar condicionado de janela da marca Consul capacidade 10.000 BTU'S	3233-3264-3268-3300-3558-3576-5682	Unid.	07	R\$ 37,50
Aparelho de ar condicionado de janela da Electrolux capacidade 12.000 BTU'S	11913-11914-11915-12312-12313-12314	Unid.	06	R\$ 37,50
Aparelho de ar condicionado de janela marca Elgin capacidade 12.000 BTU'S	5824	Unid.	01	R\$ 37,50
Aparelho de ar condicionado de janela marca Springer capacidade 12.000 BTU'S	00254-5469-5491-5207	Unid.	04	R\$ 37,50
Aparelho de ar condicionado de janela da Consul capacidade 15.000 BTU'S	30321-30322	Unid.	02	R\$ 37,50
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Consul capacidade 15.000 BTU'S	10059	Unid.	01	R\$ 37,50
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Sanyo capacidade 15.000 BTU'S	8106	Unid.	01	R\$ 37,50
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Electrolux capacidade 18.00 BTU'S	9294-9295-9296-9297-9298-11916-11917-11919-12034-13292-15441-15443-15444-19138-19139-19142-31028-31028-	Unid.	20	R\$ 37,50

		31029-31030-31031				
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Elgin capacidade 18.000 BTU'S	8848-8859-17678-17679-17680-17684-17685-17686-17697-17689-17692-17693-17694	Unid.	13	R\$ 37,50	
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Springer capacidade 18.000 BTU'S	6845-6844-6846-6847-6848-11920	Unid.	06	R\$ 37,50	
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Consul capacidade 21.000 BTU'S	7697-7895-8093-8099-8100-8852-9882-9905-9910	Unid.	09	R\$ 37,50	
08	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Springer capacidade 21.000 BTU'S	19166	Unid.	01	R\$40,00	50443 (UNIDADE MÊS V2)
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Consul capacidade 21.000 BUT'S	3282-8096-8102-8103-8531-8532-8534-8535-8541-8546-8550-8562-8566-8569-8570-8571-8575-8576-8577-8578-8579-8580-8581-8582-8583-8584-8588-8593-8594-8595-8596-8614-8616-8685-8841-8843-8844-8845-	Unid.	47	R\$ 40,00	

		8543-8846- 9885-9895- 9596-9597- 9901-9902- 9906				
09	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM de janela da marca Elgin capacidade 24.000 BTUS	27313-27314- 27315-27316	Unid.	04	R\$ 45,00	50443 (UNIDADE MÊS/V3)
10	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM de janela da marca Springer capacidade 48.000 BTU'S	27317-27318	Unid.	02	R\$ 60,00	50443 (UNIDADE MÊS/V4)
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 147.270,00						

LOTE 02 – VAPT VUPT DO DETRAN/GO						
11	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Confort Star capacidade 24.000 BTU'S	31669-31670	Unid.	02	R\$ 45,00	50443 (UNIDADE MÊS/V1)
12	Aparelho de ar condicionado Split System da marca LG capacidade 60.000 BTU'S	31687-31688- 31689-31690- 31691-31692	Unid.	06	R\$ 60,00	50443 (UNIDADE MÊS/V2)
13	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca LG 9.000 BTU'S	31693-31694- 31695-31696- 31697-31698	Unid.	06	R\$ 42,50	(UNIDADE MÊS/MÊS V3)
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 8.460,00						
VALOR TOTAL LOTE 01 e 02 R\$ 155.730,00						

2.4 – Os serviços deverão incluir o fornecimento de peças, compressores, filtros, gás refrigerante e demais materiais necessários para o bom funcionamento dos aparelhos;

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá obrigatoriamente obedecer às normas da Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de acordo com as necessidades dos aparelhos.

3.2 – A manutenção preventiva mensal, semestral e anual dos aparelhos de ar condicionado deverá abranger os serviços descritos abaixo:

A) Manutenção Preventiva Mensal

- Limpeza das frentes plásticas
- Limpeza dos filtros de sucção
- Limpeza dos dutos
- Testar o rendimento de cada aparelho
- Verificar e corrigir trepidações e ruídos dos aparelhos
- Medir e registrar amperagem dos compressores e motores ventiladores
- Medir e registrar voltagem de entrada e saída dos aparelhos
- Revisão do comando elétrico
- Verificar regulagem dos termostatos
- Limpeza dos gabinetes e dos drenos
- Verificar e corrigir isolamento dos aparelhos
- Tratamento anticorrosivo na base dos aparelhos com Andersil
- Embuchamento e lubrificação dos motores ventiladores com óleo apropriado (Singer)
- Balanceamento das hélices e turbinas
 - Verificar e substituir, se necessário, filtros de ar, esponjas, massa de calafetação e outros
- Remoção da unidade evaporador ou condensadora SPLIT
- Remoção completa em caso de ACJ
- Lubrificação do motor ventilador
- Limpeza de serpentina com produto bactericida apropriado para ar condicionado
- Utilização de gases tipo oxigênio e acetileno para devido reparo

B) Manutenção Preventiva Semestral

- Limpar difusores e grelhas de insuflamento e retorno de ar
- Limpar externamente os dutos de ar
- Medir a resistência de isolamento dos motores elétricos
- Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento
- Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete

C) Manutenção Preventiva Anual

- Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores
- Verificar o nível de óleo
- Simulação de condições fora do comum para teste de controles
- Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores
- verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor)
- Lavar as bandejas e serpentina com reação do biofilme (iodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos
- Limpar o gabinete do condicionador de ar

3.3 – As intervenções corretivas nos aparelhos de ar condicionado consistirão na realização eventual de análises, ajustes, consertos, correções, substituições de peças, complementações, reparos, restaurações e recuperações em peças, partes e componentes dos equipamentos e instalações abrangidas pelo contrato, após a identificação dos problemas, necessidades, falhas e defeitos pela própria Contratada ou por solicitação expressa do Contratante;

3.4 – Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto os aparelhos de ar condicionado instalados nas Unidades Descentralizadas, que deverão estar à disposição da Contratada no setor de Controle Patrimonial, na sede do DETRAN/GO, situado na Av. Atilio Corrêa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO, para a manutenção e assistência técnica preventiva mensal e semestral quando for o caso;

3.5 – A Contratada deverá realizar todo e qualquer tipo de serviço necessário para o perfeito funcionamento dos aparelhos, inclusive com carga de gás, soldagem, rolamento de motores de ventiladores, e outras ações que sejam necessárias;

3.6 – As substituições de peças ou componentes mecânicos, elétricos e material de limpeza, que se fizerem necessários durante a execução dos serviços ora contratados, correrão por conta da Contratada;

3.7 – A Contratada deverá manter, de forma continuada, as condições necessárias o atendimento a situações urgentes, como nos casos de acidentes, panes nos equipamentos ou quaisquer outros fatos de relevância. Entende-se como situações urgentes aquelas que envolvam problemas nos aparelhos das salas da rede de informática e atendimento ao público;

3.8 – Nos casos descritos no item acima, a Contratada deverá atender o chamado dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas (incluem-se dias não úteis) a partir da comunicação do Contratante, objetivando restituir as condições-padrão de operação dos equipamentos no mesmo dia do atendimento;

3.9 – O serviço de remanejamento de aparelhos de ar condicionado também será entendido como manutenção corretiva, quando a operação for necessária para a manutenção de condições ambientais ideais e indispensáveis no entendimento da Contratante,

3.10 – As substituições de peças ou componentes mecânicos ou elétricos e material de limpeza, que se fizerem necessários durante a execução dos serviços ora contratados, correrão por conta da Contratada;

3.11 – Os serviços de reparos em geral e as substituições de peças resultantes de acidentes, casos fortuitos ou força maior, serão cobrados à parte, devendo ser apresentado prévio orçamento para análise e, executados após aprovação pelo contratante;

3.12 – Somente serão empregadas peças e componentes novos e originais, vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou usados;

3.13 – Não será admitido em hipótese alguma o emprego de materiais/peças de recomposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento da contratante, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e de imediata substituição dos itens, sem qualquer ônus para a Contratante;

3.14 – Quando for estritamente necessário, os serviços poderão ser executados na oficina da Contratada, sendo que a retirada dos equipamentos deverá ser precedida de autorização do setor competente, bem como a sua devolução, ficando sob responsabilidade, às custas e meios próprios da Contratada;

3.15 – Qualquer dano ou furto ocasionado nos equipamentos retirados pela Contratada, para execução de serviços, será de sua inteira responsabilidade, devendo ser ressarcida ao Contratante, o equipamento furtado ou danificado;

4 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

4.1 – Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínimo de:

- a) Mão de obra executada: 06 (seis) meses;
- b) Substituição de compressor: 01 (um) ano;
- c) Substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

5 – DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

5.1 – A Contratada deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da chamada, atender a toda e qualquer solicitação de conserto que venha receber do Contratante, sem prejuízo das visitas de manutenção periódica, realizando todos os reparos necessários nos equipamentos que venha a apresentar defeitos;

6 – DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e medicina de trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual – EPI’S, devendo disponibilizá-los, as suas expensas, para os seus empregados, conforme o tipo de serviço a ser executado, materiais tais como : avental de proteção; calçados de segurança; cinturão paraquedista; capacete, luvas de proteção; óculos de proteção; protetor facial; protetor respiratório e proto auricular.

6.2 – A Contratada obriga-se a executar os serviços através de seus técnicos habilitados e credenciados, que deverão portar crachás de identificação, quando em serviço nas dependências do Contratante, deverá substituir os técnicos que, a juízo de Contratante, não atendam as necessidades ou exigências dos serviços.

6.3 – Deverá fornecer os números de telefones fixos e/ou celulares de contrato com as equipes operacionais de manutenção, bem como endereço de correio eletrônico, visando possibilitar o chamado para atendimento a situações de urgência.

6.4 – As despesas com locomoção, diárias ou alimentação são de responsabilidade da contratada, e deverão ser consideradas na formulação da proposta, e não serão em nenhuma hipótese, objeto de reembolso.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada e seu responsável técnico deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.2 – A Contratada deverá comprovar a aptidão referida por atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, neste caso o CAT – Certidão de Acervo Técnico.

7.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados.

7.4 – Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade desses serviços.

7.5 – Qualquer dano ou furto ocasionado nos equipamentos retirados pela Contratada, para execução de serviços, será de sua inteira responsabilidade, devendo ser ressarcida ao Contratante, o equipamento furtado ou danificado.

7.6 - A Contratada deverá, através de seus técnicos e após cada visita, a chamado do Órgão, quanto os serviços efetuados, periodicamente apresentar um Relatório de Manutenção, informando as condições de funcionamento dos equipamentos, bem como os serviços neles

realizados, com a devida atestação do funcionário designado para tal, testemunhando sua execução.

7.7 – A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer danos que venham a serem causados por seus empregos, técnicos ou prepostos, a qualquer bem do patrimônio do Contratante, inclusive os equipamentos objeto do Contrato.

7.8 – Deverá encaminhar, junto com as notas fiscais, os relatórios de manutenção corretiva, referente aos serviços prestados.

7.9 – A Contratada deverá deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão ou término do contrato.

7.10 - Serão de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, bem como aquelas relativas a tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva realização dos serviços executados por meio de representante designado, gestor do Contrato.

8.2 – Aplicar á Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa.

8.3 – Proceder o pagamento á Contratada, em até trinta dias, a contas da apresentação da nota fiscal e dos relatórios pertinentes ao serviço prestado.

8.4 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do contrato, em especial, nos atos de aplicação de sanções e alterações.

8.5 – Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições após a execução dos serviços, fixando prazo para as suas correções.

8.6 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

OBSERVAÇÕES:

- a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre a Pregoeiro e os licitantes. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sra. Cárita Bessa de Sousa Cruvinel – Gerência de Material e Patrimônio, telefone (62) 3272-8345, em horário comercial, nos termos do subitem 16.12 do edital.

9 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

9.2 – Todas as despesas relacionadas à instalação dos equipamentos de ar condicionado, tais como o transporte dos aparelhos, a mão-de-obra e os materiais necessários para a realização do serviço, deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.

10 – DOS PRAZOS

10.1 – A execução do serviço licitado deverá ser imediata, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

10.3 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

10.4 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da execução dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todos os produtos entregues, devidamente atestadas pelo setor competente.

10.4.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

10.4.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

11 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Dep Est de Transito de Goiás
Função	6	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1005	Programa Trânsito Consciente e Responsável
Ação	2192	Suporte as Circunscrições Regionais de Trânsito

Grupo de Despesa	4	Investimentos
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Dep Est de Transito de Goiás
Função	6	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Dep Est de Transito de Goiás
Função	6	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1004	Programa DETRAN Excelência de Atendimento ao Cidadão
Ação	2200	Excelência no Atendimento ao Cidadão
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões.

12.2 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

12.3 - Os recursos com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pela Pregoeiro.

13 – DO FORO

13.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2012.

Alexandre Maia Garrote
Pregoeiro
DETRAN/GO

A N E X O II**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 016/2012 – DETRAN/GO

Processo n.º 201200025003517

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e a Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2012 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de janela, portátil e split system de várias marcas que se encontram instalados na Sede do DETRAN/GO, Vapt – Vupts e Unidades Descentralizadas do Interior do Estado de Goiás.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (0** _____) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detrان.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável Legal

A N E X O III

MINUTA CONTRATUAL

Processo n.º 201200025003517
Contrato n.º _____ / 2012

Contrato para serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ TAVEIRA ROCHA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 002.444.221-68, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º representada pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de janela, portátil e split system de várias marcas que se encontram instalados na Sede do DETRAN/GO, Vapt – Vupt do DETRAN/GO e Unidades Descentralizadas do Interior do Estado de Goiás, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente. Imprescindível, também, o cumprimento das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de janela, portátil e split system de várias marcas que se encontram instalados na Sede do DETRAN/GO, Vapt – Vupt

e Unidades Descentralizadas do Interior do Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo Único, deste ajuste.

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato resulta de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo n.º 201200025003517 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 016/2012, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Fed. nº 10.520/02 e Lei Fed. nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, para fiel execução deste contrato obrigará-se-á:

I – Realizar todos os serviços, requisitados pelo Gestor do contrato, conforme discriminado no Anexo Único deste ajuste;

II – Realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado, das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00, de segunda a sexta-feira, na sede do DETRAN/GO, situado na Av. Atílio Corrêa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO;

III – Realizar os serviços, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho e a requisição do DETRAN/GO;

IV – Fornecer uma garantia de no mínimo 06 (seis) meses para a mão de obra executada; de 01 (um) ano para a substituição de compressor; e de 90 (noventa) dias para a substituição de demais peças.

V - Executar integralmente o objeto deste contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros;

VI – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO e os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

VII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato;

VIII – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;

IX – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, bem como quaisquer terceiros, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato, independente de qualquer ação judicial;

X – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

XI – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da Lei Fed. Nº 8.666/93.

XII – Estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

XIII – Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade desses serviços.

XIV – Responsabilizar-se por qualquer dano ou furto ocasionado nos equipamentos retirados pela Contratada, para execução de serviços, devendo ser ressarcida ao Contratante, o equipamento furtado ou danificado.

XV- Apresentar um Relatório de Manutenção, periodicamente, através de seus técnicos e após cada visita, a chamado do Órgão quanto os serviços efetuados, informando as condições de funcionamento dos equipamentos, bem como os serviços neles realizados com a devida atestação do funcionário designado para tal, testemunhando sua execução.

XVI – Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a serem causados por seus empregos, técnicos ou prepostos, a qualquer bem do patrimônio do Contratante, inclusive os equipamentos objeto do Contrato.

XVII – Encaminhar, junto com as notas fiscais, os relatórios de manutenção corretiva, referente aos serviços prestados.

XVIII– Deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão ou término do contrato.

XIX – Observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e medicina de trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual – EPI'S, devendo disponibilizá-los, as suas expensas, para os seus empregados, conforme o tipo

de serviço a ser executado, matérias tais como : avental de proteção; calçados de segurança; cinturão paraquedista; capacete, luvas de proteção; óculos de proteção; protetor facial; protetor respiratório e proto auricular.

XX – Executar os serviços através de seus técnicos habilitados e credenciados, que deverão portar crachás de identificação, quando em serviço nas dependências do Contratante, deverá substituir os técnicos que, a juízo de Contratante, não atendam as necessidades ou exigências dos serviços.

XXI – Fornecer os números de telefones fixos e/ou celulares de contrato com as equipes operacionais de manutenção, bem como endereço de correio eletrônico, visando possibilitar o chamado para atendimento a situações de urgência.

XXII – Responsabilizar pelas despesas com locomoção, diárias ou alimentação são que deverão ser consideradas na formulação da proposta, e não serão, em nenhuma hipótese, objeto de reembolso.

XXIII - Atender a toda e qualquer solicitação de conserto que venha receber do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da chamada, sem prejuízo das visitas de manutenção periódica, realizando todos os reparos necessários nos equipamentos que venha a apresentar defeitos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O **DETRAN/GO**, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis credenciados para responder pelo contrato;

III – Solicitar sempre com antecedência de no mínimo 03 (três) dias, qualquer alteração nas datas de realização dos serviços;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições após a execução dos serviços, fixando prazo para as suas correções.

V – Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste contrato, observando todas as condições contratuais;

VI – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93.

II – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA– DO PREÇO

I – O valor anual do contrato será de, aproximadamente, R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal, estimado, de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único – Ao valor total já estão inclusos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, inclusive gastos com frete de entrega, sendo o preço fixo e irrevogável salvo nas hipóteses previstas no contrato.

II – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do DETRAN/GO, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do § 1º, art. 57, Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – No caso do inciso II desta Cláusula, poderá o contrato, requerer reajuste segundo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou na falta deste, por outro índice oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária n.º xxxxxxxxxxxx, Natureza de Despesa n.º xxxxxxxxxxxx, Recurso xxxxxxxxxxxx, conforme nota de empenho n.º de/...../2011, no valor de R\$ (.....), para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

I – Os serviços deverão ser recebidos provisoriamente pelo DETRAN/GO;

II – O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade e quantidade, com aval da Comissão de Recebimento;

III – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente. ■

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

IV – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

V – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

VI – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento será composta por servidores do DETRAN/GO, e será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento, após a comprovação de execução total, fiel e correta dos produtos contratados, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;

IV – A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 02 (dois) membros, dos quais pelo menos um deverá ser servidor efetivo do DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à CONTRATADA multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à

CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2012.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Diretor de Operações

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____

ANEXO ÚNICO

Processo n.º 201200025003517
Contrato n.º _____ / 2012

LOTE 01 – APARELHOS DA SEDE DO DETRAN/GO E UNIDADES DESCENTRALIZADAS						
Item	Descrição	Tombamento	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Cod. Compras net
01	Aparelho de ar condicionado de janela da marca	08816	Unid.	01	R\$ 37,50	50443 (UNIDADE)

Consul capacidade 7.500 BTU'S					MÊS)
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Electrolux capacidade 10.000 BTU'S	9861-9862-9863-9865-9866-9867-9868-9869-9870-12037-12038	Unid.	11	R\$ 37,50	50443 (UNIDADE MÊS)
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Springer capacidade 10.000 BTU'S	6843	Unid.	01	R\$ 37,50	
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Consul capacidade 10.000 BTU'S	03579	Unid.	01	R\$ 37,50	
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Springer capacidade 10.500 BTU'S	8598	Unid.	01	R\$ 37,50	
Aparelho de ar condicionado de janela da Electrolux capacidade 12.000 BTU'S	12311	Unid.	01	R\$ 37,50	
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Springer capacidade 12.000 BTU'S	5596	Unid.	01	R\$ 37,50	

	Aparelho de ar condicionado de janela da Consul capacidade 12.000 BTU'S	30320	Unid.	01	R\$ 37,50	
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Sanyo capacidade 12.300 BTU'S	8107	Unid.	01	R\$ 37,50	
02	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Consul capacidade 15.000 BTU'S	10058-10060-10061-10062	Unid.	04	R\$ 40,00	50443 (UNIDAD E MÊS V1)
	Aparelho de ar condicionado portátil da marca Gree capacidade 8.500 BTU'S	15855-15856	Unid.	02	R\$ 40,00	
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Sanyo capacidade 15.000 BTU'S	08108	Unid.	01	R\$ 40,00	
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Silvestre capacidade 17.000 BTU'S	00193	Unid.	01	R\$ 40,00	
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca GE capacidade 17.000 BTU'S	03473	Unid.	01	R\$ 40,00	

Aparelho de ar condicionado de janela da marca Gree capacidade 18.000 BTU'S	23537-23538- 23539-23540- 23541-23542- 23543-23544- 23545-23546- 23547-23548- 23549-23550- 23551-23552- 23553-23554- 23555-23556	Unid.	20	R\$ 40,00	
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Electrolux capacidade 18.000 BTU'S	12033-13293- 13294-13295- 13327-13328- 13329-13330- 15438-15439- 15440-15442- 19135-19136- 13137-19140- 19141-19143- 19144-30323- 30324	Unid.	21	R\$ 40,00	
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Elgin capacidade 18.000 BTU'S	8849-8850- 8851-8854- 8855-8856- 8857-8858- 8860-8861- 17677-17681- 17682-17683- 17688-17690- 17691-17695	Unid.	18	R\$ 40,00	
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Springer capacidade 18.000 BTU'S	6849	Unid.	01	R\$ 40,00	

Aparelho de ar condicionado de janela da marca Consul capacidade 18.000 BTU'S	3274-7690-7698-7699-7887-7888-7889-7890-7891-7892-7893-7894-7896-8098-8101-9881-9883-9886-9903-9904-9907-9911	Unid.	22	R\$ 40,00	
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Gree capacidade 21.000 BTU'S	23557-23558-23559-23560-23561-23562-23563-23564	Unid.	08	R\$ 40,00	
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Springer capacidade 21.000 BTU'S	12335-19163-19164-19165-19167-19168-19169-19170-19171-19172	Unid.	10	R\$ 40,00	
Aparelho de ar condicionado de janela Consul capacidade 21.000 BTU'S	3234-5666-5671-5676-8092-8094-8095-8097-8104-8105-8404-8405-8406-8407-8408-8542-8545-8563-8572-8573-8574-8585-8586-8587-8842-8847-9894-9898-9899-9900-9908	Unid.	31	R\$ 40,00	

03	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Samsung capacidade 9.000 BTU'S	31136-31137	Unid.	02	R\$ 42,50	50443 (UNIDADE /MÊS V3)
	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Komeco capacidade 7.500 BTU'S	31686	Unid.	01	R\$ 42,50	
	Aparelho de ar condicionado Split's Hi-hall da marca Springer Carrier capacidade 9.000 BTU'S – Prédio locado pelo DETRAN/GO		Unid.	04	R\$ 42,50	
	Aparelho de ar condicionado Split's Hi-Wall da marca Springer Carrier capacidade 12.000 BTU'S – Prédio locado pelo DETRAN/GO		Unid.	06	R\$ 42,50	
	Aparelho de ar condicionado Split's Hi-Wall da marca Springer Carrier capacidade 18.000 BTU'S – Prédio Locado Pelo DETRAN/GO		Unid.	04	R\$ 42,50	

04	Aparelho de ar condicionado Split's Hi-Wall da marca Springer Carrier capacidade 22.000 BTU'S – Prédio Locado pelo DETRAN/GO		Unid.	01	R\$ 45,00	50443 (UNIDADE MÊS/ V4)
05	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da RHEEM capacidade 36.000 BTU'S	31684	Unid.	01	R\$ 50,00	50443 (UNIDADE MÊS/V5)
	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Electrolux capacidade 36.000 BTU'S	31685	Unid.	01	R\$ 50,00	
06	Aparelho de ar condicionado Split teto da marca Springer Carrier capacidade 60.000 BTU'S – Prédio locado pelo DETRAN/GO		Unid.	01	R\$ 60,00	50443 (UNIDADE MÊS/ V6)
07	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Springer capacidade 7500 BTU'S	15682-15702	Unid.	02	R\$ 37,50	50443 (UNIDADE MÊS V1)
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Electrolux capacidade 10.000 BTU'S	9864-12035-12036	Unid.	03	R\$ 37,50	

Aparelho de ar condicionado de janela da marca Consul capacidade 10.000 BTU'S	3233-3264-3268-3300-3558-3576-5682	Unid.	07	R\$ 37,50
Aparelho de ar condicionado de janela da Electrolux capacidade 12.000 BTU'S	11913-11914-11915-12312-12313-12314	Unid.	06	R\$ 37,50
Aparelho de ar condicionado de janela marca Elgin capacidade 12.000 BTU'S	5824	Unid.	01	R\$ 37,50
Aparelho de ar condicionado de janela marca Springer capacidade 12.000 BTU'S	00254-5469-5491-5207	Unid.	04	R\$ 37,50
Aparelho de ar condicionado de janela da Consul capacidade 15.000 BTU'S	30321-30322	Unid.	02	R\$ 37,50
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Consul capacidade 15.000 BTU'S	10059	Unid.	01	R\$ 37,50
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Sanyo capacidade 15.000 BTU'S	8106	Unid.	01	R\$ 37,50
Aparelho de ar condicionado de janela da marca Electrolux capacidade 18.00 BTU'S	9294-9295-9296-9297-9298-11916-11917-11919-12034-13292-15441-15443-15444-19138-19139-19142-31028-31028-	Unid.	20	R\$ 37,50

		31029-31030-31031				
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Elgin capacidade 18.000 BTU'S	8848-8859-17678-17679-17680-17684-17685-17686-17697-17689-17692-17693-17694	Unid.	13	R\$ 37,50	
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Springer capacidade 18.000 BTU'S	6845-6844-6846-6847-6848-11920	Unid.	06	R\$ 37,50	
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Consul capacidade 21.000 BTU'S	7697-7895-8093-8099-8100-8852-9882-9905-9910	Unid.	09	R\$ 37,50	
08	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Springer capacidade 21.000 BTU'S	19166	Unid.	01	R\$40,00	50443 (UNIDADE MÊS V2)
	Aparelho de ar condicionado de janela da marca Consul capacidade 21.000 BUT'S	3282-8096-8102-8103-8531-8532-8534-8535-8541-8546-8550-8562-8566-8569-8570-8571-8575-8576-8577-8578-8579-8580-8581-8582-8583-8584-8588-8593-8594-8595-8596-8614-8616-8685-8841-8843-8844-8845-	Unid.	47	R\$ 40,00	

		8543-8846-9885-9895-9596-9597-9901-9902-9906				
09	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM de janela da marca Elgin capacidade 24.000 BTUS	27313-27314-27315-27316	Unid.	04	R\$ 45,00	50443 (UNIDADE MÊS/V3)
10	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM de janela da marca Springer capacidade 48.000 BTU'S	27317-27318	Unid.	02	R\$ 60,00	50443 (UNIDADE MÊS/V4)
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 147.270,00						

LOTE 02 – VAPT VUPT DO DETRAN/GO						
11	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Confort Star capacidade 24.000 BTU'S	31669-31670	Unid.	02	R\$ 45,00	50443 (UNIDADE MÊS/V1)
12	Aparelho de ar condicionado Split System da marca LG capacidade 60.000 BTU'S	31687-31688-31689-31690-31691-31692	Unid.	06	R\$ 60,00	50443 (UNIDADE MÊS/V2)
13	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca LG 9.000 BTU'S	31693-31694-31695-31696-31697-31698	Unid.	06	R\$ 42,50	(UNIDADE MÊS/MÊS V3)
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 8.460,00						

VALOR TOTAL LOTE 01 e 02 R\$ 155.730,00						
--	--	--	--	--	--	--

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos..... dias do mês de de 2012.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Diretor de Operações

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____